

**PROCESSO**      Nº 23412.000413/2018-85  
**CONTRATO**     Nº 06/2018 - Assis Chateaubriand  
**ADITIVO**        Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 – ASSIS CHATEAUBRIAND QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, E EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.**

**CONTRATANTE:** O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154671, CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0011-97, com sede na Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **VICENTE ESTEVAM SANDESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.955.373-6, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.604.068-43, designado conforme Portaria nº 1.675 de 10 de dezembro de 2019, do Gabinete do Reitor, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA – EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.959.902/0001-00, estabelecida na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85.912-140, representado pelo seu sócio administrador, Senhor **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6, SSP/PR e CPF/MF nº 041.156.759-42, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas (recepção, copeira e auxiliar de serviços gerais) **do Campus Assis Chateaubriand**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006489/2017-43, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº **10/2018**, sujeitando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de setembro de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato;

- 1.1.2 Revisão do valor contratual, decorrente da exclusão da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.3 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000539/2020, com data-base a partir de 1º de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato;
- 1.1.4 Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MPV) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.5 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados nos últimos 12 meses;
- 1.1.6 Atualização do valor contratual, decorrente da exclusão do valor do Fundo de Formação Profissional da planilha de formação de custos do contrato (Submódulo 2.3), a partir de 17 de setembro de 2020, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
- 1.2 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.
- 1.3 Fica resguardado o direito de revisão dos valores contratuais referentes aos insumos (materiais e uniformes), que poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário, se a contratada solicitar até 16 de setembro de 2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato em janeiro de 2020 passará de R\$ 8.301,09 (oito mil trezentos e um reais e nove centavos) para R\$ 8.458,20 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Entre os meses de fevereiro e março de 2020 o valor mensal passará para R\$ 8.839,14 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), alterando para R\$ 8.772,57 (oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) no período compreendido entre abril e junho de 2020, e para R\$ 8.839,14 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) a partir de julho de 2020.

2.2. Considerando o objeto deste aditivo, o valor estimado global do contrato no período de 17/09/2019 à 16/09/2020 passará de R\$ 99.613,08 (noventa e nove mil seiscentos e treze reais e oito centavos) para R\$ 103.347,09 (cento e três mil trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Primeiro Termo aditivo								
Grupo	Item	Local	UASG	Descrição	Qtd (A)	Valor mensal (B)	Total Mensal (C)	17/09/19 a 31/12/19 (D) = C*3 meses e 13 dias
1	1	Assis Chateaubriand	154671	Recepcionista	1	R\$ 3.185,92	R\$ 3.185,92	R\$ 10.938,33
				Copeira	1	R\$ 2.283,63	R\$ 2.283,63	R\$ 7.840,46
				Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 2.831,54	R\$ 2.831,54	R\$ 9.721,62
<b>Valor total mensal (E)</b>							<b>R\$ 8.301,09</b>	
<b>Valor total (F)</b>							<b>R\$ 28.500,41</b>	

Revisão contratual devido a Lei 13.932/2019 - exclusão da contribuição social de 10% sobre o FGTS (a partir de janeiro 2020)								
Grupo	Item	Local	UASG	Descrição	Qtd (A)	Valor mensal (B)	Total Mensal (C)	01/01/20 a 31/01/20 (D) = C*1 mês
1	1	Assis Chateaubriand	154671	Recepcionista	1	R\$ 3.248,92	R\$ 3.248,92	R\$ 3.248,92
				Copeira	1	R\$ 2.324,70	R\$ 2.324,70	R\$ 2.324,70
				Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 2.884,58	R\$ 2.884,58	R\$ 2.884,58
<b>Valor total mensal (E)</b>							<b>R\$ 8.458,20</b>	
<b>Valor total (F)</b>							<b>R\$ 8.458,20</b>	

Repactuação CCT 2020/2022 - SIEMACO (a partir de fevereiro de 2020)								
Grupo	Item	Local	UASG	Descrição	Qtd (A)	Valor mensal (B)	Total Mensal (C)	01/02/20 a 31/03/20 (D) = C*2 meses
1	1	Assis Chateaubriand	154671	Recepcionista	1	R\$ 3.398,02	R\$ 3.398,02	R\$ 6.796,04
				Copeira	1	R\$ 2.428,06	R\$ 2.428,06	R\$ 4.856,12
				Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 3.013,06	R\$ 3.013,06	R\$ 6.026,12
<b>Valor total mensal (E)</b>							<b>R\$ 8.839,14</b>	
<b>Valor total (F)</b>							<b>R\$ 17.678,28</b>	

Revisão contratual devido a Medida Provisórios (MPV) nº 932 - redução da alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos (a partir de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020)								
Grupo	Item	Local	UASG	Descrição	Qtd (A)	Valor mensal (B)	Total Mensal (C)	01/04/20 a 30/06/20 (D) = C*3 meses
1	1	Assis Chateaubriand	154671	Recepcionista	1	R\$ 3.371,27	R\$ 3.371,27	R\$ 10.113,81
				Copeira	1	R\$ 2.410,75	R\$ 2.410,75	R\$ 7.232,25
				Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 2.990,55	R\$ 2.990,55	R\$ 8.971,65
<b>Valor total mensal (E)</b>							<b>R\$ 8.772,57</b>	
<b>Valor total (F)</b>							<b>R\$ 26.317,71</b>	

Retorno das alíquotas anteriores a Medida Provisórios (MPV) nº 932 (a partir 01 de julho de 2020)								
Grupo	Item	Local	UASG	Descrição	Qtd (A)	Valor mensal (B)	Total Mensal (C)	01/07/20 a 16/09/20 (D) = C*2 meses e 16 dias
1	1	Assis	154671	Recepcionista	1	R\$ 3.398,02	R\$ 3.398,02	R\$ 8.608,32

	Chateaubriand	Copeira	1	R\$ 2.428,06	R\$ 2.428,06	R\$ 6.151,09	
		Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 3.013,06	R\$ 3.013,06	R\$ 7.633,09	
<b>Valor total mensal (E)</b>					<b>R\$ 8.839,14</b>		
<b>Valor total (F)</b>					<b>R\$ 22.392,49</b>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL (17/09/2019 a 16/09/2020)</b>					<b>R\$ 103.347,09</b>		

2.3. Para o novo período de vigência, o valor mensal do contrato passará de R\$ 8.839,14 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 8.765,93 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), e o valor total do contrato passará de R\$ 103.347,09 (cento e três mil trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos) para R\$ 105.191,12 (cento e cinco mil cento e noventa e um reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO</b>								
<b>Prorrogação contratual e exclusão dos custos provenientes do Fundo de Formação Profissional (a partir de 17 de setembro de 2020)</b>								
Grupo	Item	Local	UASG	Descrição	Qtd (A)	Valor mensal (B)	Total Mensal (C)	Total anual (D)
1	1	Assis Chateaubriand	154671	Recepcionista	1	R\$ 3.373,61	R\$ 3.373,61	R\$ 40.483,38
				Copeira	1	R\$ 2.403,66	R\$ 2.403,66	R\$ 28.843,86
				Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 2.988,66	R\$ 2.988,66	R\$ 35.863,88
<b>Valor total mensal (E)</b>							<b>R\$ 8.765,93</b>	
<b>Valor total anual (F)</b>							<b>R\$ 105.191,12</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154671

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800007

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Assis Chateaubriand, 14 de setembro de 2020

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>VICENTE ESTEVAM SANDESKI</b> Diretor Geral do Campus Assis Chateaubriand <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>LEANDRO DOS SANTOS DINIZ</b> Sócio Administrador <b>E DEN PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI</b></p>

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: